PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 536

OFÍCIO Nº.

ASSUNTO:- Autoriza aquisição de um veículo e abertura do respectivo crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir um veículo a motor, tipo "Pick-up" Jeep", com equipamento trazeiro completo, ou seja, com armação metálica, toldo e bancos, para condução de passageiros, quando necessário, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) para ocorrer à despesa a que se refere o artigo 1º, desta lei.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de MARÇO de 1.967

Edgard Faria Gontijo

(EDGARD FARIA GONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

Adolfo Queiroz de Assunção

SECRETÁRIO

Registrada às fls._____, do livro próprio, nº 3.